

# AMPLIAÇÕES NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

Leandro Felipe Rosa<sup>1</sup>  
Olímpia Vaz dos Santos Silva<sup>2</sup>

## RESUMO

O presente artigo possui como intuito contribuir para o esclarecimento e conhecimento do assunto, ampliação nas políticas educacionais no ensino fundamental de nove anos. Existem grandes dúvidas sobre estas mudanças no processo de ensino-aprendizagem, ao qual antecipou o ingresso na escola e aumentou o seu tempo em permanência. Quais são as estratégias do governo nas políticas públicas educacionais para o ensino fundamental de nove anos nos aspectos políticos e pedagógicos? O desenvolvimento da metodologia considera a abordagem qualitativa, o procedimento ocorre em pesquisa bibliográfica, serão pesquisados e selecionados textos que foram publicados nos últimos anos, como artigos científicos, na plataforma Google acadêmico. Os resultados foram em aprofundamentos de leitura destes artigos, e a colaboração de vários autores que já discutiram e realizaram estas abordagens de conhecimentos.

**Palavras-chave:** Políticas Educacionais. Ampliação. Ensino Fundamental de Nove Anos. Educação Básica.

## ABSTRACT

This article aims to contribute to the clarification and knowledge of the subject, expansion in educational policies in nine-year elementary education. There are great doubts about these changes in the teaching-learning process, which led to early school entry and increased time spent on permanence. What are the government's strategies in public educational policies for nine-year elementary education in political and pedagogical aspects? The development of the methodology considers the qualitative approach, the procedure takes place in bibliographic research, texts that have been published in recent years, such as scientific articles, on the Google academic platform will be searched and selected. The results were in-depth reading of these articles, and the collaboration of several authors who have already discussed and carried out these knowledge approaches.

**Keywords:** Educational Policies. Enlargement. Nine Year Elementary School. Basic education.

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Pedagogia pelo Instituto Federal Goiano (IF-GO). E-mail: leandro.felipe@estudante.ifgoiano.edu.br

<sup>2</sup> Apresentar a graduação, a última titulação e a área de atuação do orientador, além de seu e-mail.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo científico, com a sua temática ampliação nas políticas educacionais no ensino fundamental de nove anos. Atualmente no ambiente educacional, existe grandes dúvidas sobre estas mudanças da temática apresentada, é um processo de ensino-aprendizagem, ao qual antecipou o ingresso na escola e aumentou o seu tempo em permanência, e vem a contribuir no seu desenvolvimento de formação.

De acordo com o Ministério da Educação, vem ocorrendo grandes esforços para a ampliação do ensino fundamental de nove anos, ao qual aumentou a um tempo maior na escolaridade básica, tornando-se obrigatório esta etapa de ensino. Onde deixou os oito anos de estudo na educação básica, e prolongando para nove anos. A escolha da temática surgiu devidamente observar as dúvidas que muitos pais possuem sobre esta mudança de prolongação de anos na educação básica, e ainda alguns professores recém-formados possuem.

O objetivo com este artigo científico, é contribuir para o esclarecimento e conhecimento do assunto, e investigar os fatos que o governo decidiu a fazer esta ampliação e quais práticas pedagógicas ele utilizou para este desenvolvimento. Para a efetivação dessa política educacional, é preciso além de aumentar a permanência na escola, e antecipar a criança com seis anos na educação básica, é preciso toda uma ampliação, as práticas pedagógicas, administrativas, financeiras e uma avaliação do desenvolvimento do processo de aprendizagem do aluno;

Neste contexto a questão de pesquisa é quais são as estratégias do governo nas políticas públicas educacionais para o ensino fundamental de nove anos nos aspectos políticos e pedagógicos?

Nesta perspectiva, consideramos que a ampliação da escolarização no ensino fundamental, aumentou o tempo de convívio escolar da criança e melhorou consequentemente a qualidade da oportunidade de aprendizagem

Investigar a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos em seus aspectos políticos, legais e pedagógicos. Refletir os aspectos norteadores da ampliação do Ensino Fundamental, ainda identificar as propostas pedagógicas utilizadas nesta ampliação são os objetivos propostos para esta pesquisa.

Esse processo de ampliação do Ensino Fundamental de Nove Anos, acredita-se o governo que não deve se restringir somente nos primeiros anos, mas repensar todo o Ensino Fundamental, ou seja, oportunidade de crescimento de estratégias, como rever currículos, conteúdos e práticas pedagógicas.

A ampliação do ensino fundamental para nove anos significa, também, uma possibilidade de qualificação do ensino e da aprendizagem da alfabetização e do letramento, pois a criança terá mais tempo para se apropriar desse conteúdo. No entanto, o ensino nesse primeiro ano ou nesses dois primeiros anos não deverá se reduzir a essas aprendizagens. Por isso, neste documento de orientações pedagógicas, reafirmamos a importância de um trabalho pedagógico que assegure o estudo das diversas expressões e de todas as áreas do conhecimento, igualmente necessárias à formação do estudante do ensino fundamental.

As crianças aprendem desde cedo, sendo inseridas no Ensino Fundamental, desenvolvendo sua aprendizagem. As metodologias em inovações pedagógicas em novas mudanças, e acompanhem as práticas da educação, e um olhar voltado aos cuidados da criança, e as metodologias pedagógicas buscam ampliar em todos os níveis de conhecimento, e disponibilizando os conteúdos integrados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o exemplo; dentro do campo educacional, meio ambiente, saúde, social, tecnologia e vários outros.

A Educação Infantil é composta por seis direitos de aprendizagem, conforme a BNCC, ao quais são: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, aos quais todos nortearão a prática pedagógica, atingindo as potencialidades e as habilidades da criança (BRASIL 2018).

Na BNCC, há cinco Campos de Experiências, que são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas, Escuta, fala, pensamentos e imaginação, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações (BRASIL 2018), em que

O currículo por campos de experiências defende a necessidade de se conduzir o trabalho pedagógico na Educação Infantil por meio da organização de práticas abertas às iniciativas, desejos e formas próprias de agir das crianças, e que são mediadas pelos professores, constituindo um rico contexto de significativas aprendizagens. Assim, os campos de experiências apontam para a imersão da criança em situações em que constroem noções, afetos, habilidades, atitudes e valores, e constituem sua identidade. Eles mudam o foco

do currículo da perspectiva do professor para a perspectiva da criança, que empresta um sentido singular às situações que vivencia e efetiva aprendizagens. (BRASIL, 2018, p. 13).

O motivo da realização deste artigo, surgiu devidamente ter observado dentro da minha família, os pais com dúvidas sobre esta ampliação do ensino fundamental de nove anos, onde surgiu o nono ano, o qual sempre conheciam como oitava série, e ver as dificuldades dos professores ao informarem esta nova mudança. Essa pesquisa teve como relevância, as informações e conhecimentos do ensino fundamental de nove anos, onde houve investigação por pesquisas bibliográficas em artigos.

Esta pesquisa foi dividida em duas seções onde a primeira aborda de maneira objetiva, os aspectos norteadores da ampliação do Ensino Fundamental, a segunda seção, identifica as propostas pedagógicas utilizadas nesta ampliação.

De acordo com o Mec, a Lei nº 4.024, de 1961, anteriormente permanecia em quatro anos, após o Acordo de Punta Del Este e Santiago, as políticas públicas assumiram a obrigação de estabelecer a duração de seis anos dentro do ensino primário para todos os cidadãos, prevendo cumpri-la até 1971. E no decorrer dos anos, em 1971, a Lei nº 5.692 estendeu a obrigatoriedade para oito anos, fazendo valer até o presente momento.

Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, novamente são efetivadas mudanças, alterando a nomenclatura do ensino em 1º e 2º graus e, dividindo-o em séries iniciais e séries finais. Neste contexto, considera-se importante destacar;

Art. 18. O ensino de 1º grau terá a duração de oito anos letivos e compreenderá, anualmente, pelo menos 720 horas de atividades. Art. 19. Para o ingresso no ensino de 1º grau, deverá o aluno ter a idade mínima de sete anos. § 1º As normas de cada sistema disporão sobre a possibilidade de ingresso no ensino de primeiro grau de alunos com menos de sete anos de idade. § 2º Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternas, jardins de infância e instituições equivalentes. Art. 20. O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover, anualmente, o levantamento da população que alcance a idade escolar e proceder à sua chamada para matrícula. Parágrafo único. Nos Estados, no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a frequência dos alunos (BRASIL, 1971, [s.p]).

Desde 1996, a LDB designou a obrigatoriedade do ensino de nove anos, tendo idade de início com os seis anos, e vigorou como objetivo o segmento da Lei nº 10.172 dentro da educação nacional, sendo aprovada em 9 de janeiro do ano de 2001.

De acordo com uma reportagem publicada no Diário Oficial da União 14/10/2021, a [Lei 14.218/21](#), que estende, até o encerramento do ano letivo de 2021, a validade de

medidas excepcionais que vinham sendo adotadas por escolas e universidades em razão da pandemia de Covid-19.

A nova Lei concede segurança jurídica aos secretários de Educação para aplicar as normas neste ano. O Decreto Legislativo 6/2020 reconheceu a calamidade principalmente para fins orçamentários e foi citado em várias leis relacionadas às consequências das medidas de combate à disseminação do vírus. Agora, até o encerramento do ano letivo de 2021, poderão ser adotadas medidas da Lei 14.040, de 2020.

Entre essas medidas estão: a suspensão da obrigatoriedade de escolas e universidades cumprirem a quantidade mínima de dias letivos; a aglutinação de duas séries ou anos escolares; a permissão para o ensino remoto; e a antecipação da conclusão de cursos de medicina ou cursos técnicos relacionados ao combate à covid-19, se cumpridos 75% da carga horária.

A nova lei dispensa os estabelecimentos de educação infantil de cumprir tanto os 200 dias obrigatórios do ano letivo quanto a carga mínima de 800 horas exigidos pela [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional](#) (LDB).

Já as escolas de ensino fundamental e médio terão de cumprir a carga horária exigida em lei, mas ficam dispensadas do mínimo de 200 dias letivos. As instituições de ensino superior também não serão obrigadas a cumprir os 200 dias letivos, mas deverão oferecer a carga horária prevista da grade curricular de cada curso.

Outras medidas que poderão ser adotadas são a aglutinação de duas séries ou anos escolares, o ensino remoto e a antecipação da conclusão de cursos de medicina ou cursos técnicos relacionados ao combate à Covid-19, se cumpridos 75% da carga horária.

Uma lei no mesmo sentido chegou a ser sancionada em agosto de 2020, mas perdeu validade porque estava vinculada ao [Decreto Legislativo 6/20](#) que reconheceu o estado de calamidade pública em razão da pandemia de Covid-19 e perdeu a vigência no fim do ano passado. O texto sancionado tem origem no Projeto de Lei 486/21, da deputada [Professora Dorinha Seabra Rezende \(DEM-TO\)](#), que foi [aprovado pela Câmara dos Deputados em setembro deste ano](#). Foi aprovado o substitutivo da Comissão de Educação, elaborado pelo deputado [Idilvan Alencar \(PDT-CE\)](#). Fonte: Agência Câmara de Notícias.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

## 2.1 ASPECTOS NORTEADORES DA AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Segundo o Plano Nacional de Educação, com a Lei nº 10.172/2001, implantou o Ensino Fundamental de nove anos, e diante a inserção das crianças de seis anos de idade, oportuniza os mesmos, um maior índice de aprendizagem em seu período escolar, alcançando um maior nível de aproveitamento em seu conhecimento. Esse método de antecipação ao Ensino Fundamental, trouxe um processo respeitoso, e dando qualidade aos direitos das crianças, limitando suas especificidades, onde se estende as crianças de sete e oito anos.

Só tem sentido incorporar uma criança no ensino fundamental se você estiver preocupado com a totalidade de seu desenvolvimento. Não é para diminuir a repetência e aumentar a escolarização pura e simplesmente. É por respeito ao tempo da infância. Está faltando a pedagogia dar importância aos tempos de vida e não se preocupar apenas com os conteúdos (ARROYO, 2005, p.36).

Vindo dos Direitos das crianças, não poderíamos deixar em argumentar sobre o “Brincar”, onde garante boas referentes a educação infantil.

Nestes termos,

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir a criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção, a saúde a liberdade a confiança ao respeito, a dignidade, a brincadeira, a convivência e a interação com outras crianças. (DCNE, p. 18).

Assim como afirmam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a criança possui seus direitos podem proporcionar contribuições benéficas a sua formação e ao seu desenvolvimento, conforme a sua idade (BRASIL, 2010).

Segundo o Documento Curricular para Goiás-ampliado (GOIÁS, 2020), as crianças convivem com outras em coletividade, utilizam diferentes linguagens e amplia o seu próprio conhecimento, aprende a respeitar o próximo e sua cultura, além das diferenças.

Durante o brincar, as crianças em espaços e ambientes diferentes, e com a mistura de outras crianças, e presença de adultos, desenvolvem sua imaginação, as experiências emocionais, sociais, sensoriais, corporais e entre outras.

De acordo com uma publicação do PNE (2021), a determinação legal (Lei nº 10.172/2001, meta 2 do Ensino Fundamental) de implantar progressivamente o Ensino Fundamental de nove anos, sendo colocado as crianças com seis anos de idade no ensino fundamental, estará fortalecendo o seu nível de conhecimento, e fortalecendo para continuar vínculos dentro do sistema de ensino educacional, progredindo em seus estudos, seguindo até mesmo aos níveis superiores.

Em descrições do PNE, foi acrescido a permanência de estudos no ensino fundamental para nove anos, norteando a faixa etária dos 7 a 14 anos, e para que isso ocorra, existe uma série de exigências norteadoras, sendo como exigências a ação requer planejamento e diretrizes, sendo assim como objetivo em atingir as expectativas da criança em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, e crescer o desenvolvimento do mesmo. O intuito do MEC é garantir dentro do contexto educativo, a segurança das crianças, e desenvolvam as suas habilidades e demais desenvolvimentos, sendo ajudadas e estimuladas por profissionais educadores, e fortaleça essa base para que futuramente não tenha nenhum prejuízo em seu processo de aprendizagem.

Assim como cita a LDB/96, no seu artigo 23, a organização no ensino fundamental poderá ser de várias formas, desde que mantenha a flexibilidade, e respeite a faixa etária nas séries ofertadas, podem ser trabalhadas dentro da educação básica, como exemplo, períodos semestrais, alternâncias em grupo seriados ou não seriados e outros. Ainda com a LDB/96 no seu artigo 32, reforça a importância de formação do cidadão, e para que isso aconteça, é necessários os alunos aprenderem a leitura e escrita, ter noção de cálculos, sendo assim, aptos a estarem no meio social, político e outros, seguindo ao ingresso do Ensino Fundamental o aluno adquire todo o processo de formação, sendo em valores, atitudes e tolerância.

O Ensino Fundamental de nove anos constitui-se em uma política pública proposta pelo Ministério da Educação (MEC), que tem por objetivo a busca pela igualdade de direitos e justiça social, na medida em que se ampliam as possibilidades de acesso à escola para todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica e cultural. Através desta política educacional, as crianças de seis anos são incluídas no Ensino Fundamental, sendo também alterada sua duração de oito para nove anos em todos os estados e municípios brasileiros.

Diante a ampliação do ensino fundamental de nove anos, ajuda a permanência da criança na instituição, com intuito que a mesma construa o processo de alfabetização e letramento, pois terá tempo para conhecer todo o conteúdo, transformando em aprendizagem.

De acordo com Soares (2008, p. 15):

Toma-se, por isso, aqui, alfabetização em seu próprio, específico: processo de aquisição do código escrito, das habilidades de leitura e escrita. Consideramos alfabetizado aquele que consegue ler e escrever e quando falamos em ler e escrever diz ler e escrever corretamente, não aquele processo mecânico da língua escrita (...) alfabetizar significa adquirir a habilidade de codificar a língua oral em língua escrita (escrever) e de decodificar a língua escrita em oral (ler) (SOARES, 2008, p. 15,16).

Entretanto, é preciso ter clareza de que a implantação desta proposta teve grandes reflexos no contexto escolar, já que, em tese, deveria oportunizar uma revisão quanto as propostas pedagógicas, reflexões quanto ao processo de ensino-aprendizagem, reorganização dos espaços-tempos escolares, materiais didáticos, assim como investimento e atenção à formação continuada de professores.

Na linha de pensamento de Freire;

[...] é fundamental que, na prática da formação docente, o aprendiz de educador assume que o indispensável pensar certo não é o presente dos deuses nem se acha nos guias de professores que iluminados intelectuais escrevem desde o centro do poder, mas, pelo contrário, o pensar certo que supera o ingênuo tem que ser produzido pelo próprio aprendiz em comunhão com o professor formador (FREIRE, 2011).

De acordo com as pesquisas (IBGE, Censo Demográfico 2000), as crianças com sua faixa etária de seis anos “81,7% estão matriculadas nas unidades de ensino, dentre essas, são 38,9% inseridas na Educação Infantil, e 13,6% ativas nas séries iniciais de alfabetização, e 29,6% matriculadas no Ensino Fundamental. Diante destes percentuais, fica visível a necessidade da ampliação no Ensino Fundamental. A população são os mais beneficiados, incluso todas as classes sociais, ofertando o ensino a todos, desde a pré-escola ou nas séries iniciais do ensino fundamental I.

Considerando a importância da busca por qualidade do processo ensino-aprendizagem e diante das transformações trazidas com a ampliação do Ensino Fundamental, Arroyo considera:

Só tem sentido incorporar uma criança no ensino fundamental se você estiver preocupado com a totalidade de seu desenvolvimento. Não é para diminuir a repetência e aumentar a escolarização pura e simplesmente. É por respeito ao



tempo da infância. Está faltando a pedagogia dar importância aos tempos de vida e não se preocupar apenas com os conteúdos (ARROYO, 2005, p.36).

A política pública do ensino fundamental de nove anos, obteve a ampliação com a obrigatoriedade para nove anos, sendo com a idade de 6 anos aos 14 anos, com permanência obrigatória de nove anos no ambiente escolar.

Sabe-se que o direito à educação, vai além de uma vaga na escola, e com ampliação garante aspectos maiores, em condições para todo cidadão frequentar as escolas. O Estado oferta a todos os cidadãos frequentar as escolas, não se faz diferença em níveis de gênero, raça, sexualidade ou níveis socioeconômicos. É direito do cidadão cursar em boas escolas, e acesso aos níveis de competências educacionais, e outras melhorias disponível ao indivíduo.

De acordo com Rosemberg, 2009;

A obrigatoriedade escolar é responsabilidade do poder público (autoridade competente) e dos pais. Caso seja comprovada sua negligência na oferta regular do ensino fundamental, a autoridade competente poderá ser imputada por crime de responsabilidade. (ROSEMBERG, 2009, P.10).

Ressalvo ainda, que é direito do cidadão a uma boa educação, e ensino de qualidade, para que o aluno tenha um bom desenvolvimento educacional. O plano nacional de educação ampliou o ensino fundamental de nove anos, pensando no desenvolvimento do aluno, ao qual antecipou o seu ingresso educacional, alargando seu tempo no ensino fundamental.

Segundo Craidy e Barbosa, 2012;

A ampliação da obrigatoriedade da educação pública e gratuita é uma exigência política de cidadania em tempos atuais e tem sido objeto de vigorosa pressão dos organismos multilaterais que possibilitam o financiamento da educação nos países periféricos. (CRAIDY E BARBOSA, 2012, p.20-21).

A ampliação do ensino fundamental obrigatório para nove anos de duração, é uma política que beneficiou o Brasil, em uma posição ocupacional melhor vista, claro em comparação aos outros países latino-americanos. Considerando esta ampliação do governo, em decorrência da obrigatoriedade do ensino fundamental para nove anos, tem ocasionado grandes dúvidas aos pais, qual a série correta que seu filho irá estudar, e até mesmo em professores recém-formados, surgem as dúvidas, o porque essa mudança radical.

Com base, nessa palavra “obrigatoriedade”, é somente um sinônimo de dizer oferta, disponibilizando o acesso e permanência no ensino fundamental. Ressalvo que

esta ampliação não é somente dirigente a permanência educacional, e sim um interesse capitalista em busca de recursos financeiros.

Conforme afirmam Pinto e Alves (2010), ao incluirmos mais alunos no ensino obrigatório, quase a totalidade deles no sistema público, “é evidente que haverá uma demanda educacional de recursos financeiros” (221).

## **2.2 PROPOSTA PEDAGÓGICA NA AMPLIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS**

De acordo com a ampliação do ensino fundamental de nove anos, exige a manutenção de práticas pedagógicas, em relação ao referencial curricular, atender os conteúdos disponíveis, juntamente com a Base Nacional Comum Curricular, e em meados em ênfase a alfabetização do 1º ano (antiga 1ª série).

Essa reorganização da ampliação das políticas públicas, preocupou muitos professores, por falta de orientação, como se trabalhar com as crianças do 1º ano, as dificuldades enfrentadas no ensino fundamental de nove anos.

[...] a maior dificuldade está sendo no pedagógico, é por exemplo: a, eu sei que a criança tem que brincar, mais quantas horas essa criança tem que brincar na semana? Eu sei que a brincadeira tem que ser direcionada, mas como é essa brincadeira direcionada? (THOMÉ, 2011, p.62).

As práticas pedagógicas devem ser inseridas no ensino fundamental de nove anos, ainda se ver ser pouco valorizado. A inserção das brincadeiras nas séries iniciais do ensino fundamental, é de grande importância, e claro uma articulação dos conteúdos a serem trabalhados, portanto é necessário realizar as práticas pedagógicas, e como desenvolver de forma correta e ampla.

O docente pedagogo em sua formação pedagógica é de extrema importância que aprenda os diferentes sujeitos inseridos na Educação Infantil, quanto aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em algumas idéias de autores estudiosos que defendem essa linha de importância, de buscar novos horizontes para a formação docente.

De acordo com Pimenta (2012, p.20), segue;

Uma identidade profissional se constrói, pois, a partir da significação social da profissão; da revisão constante dos significados sociais da profissão; da revisão das tradições. [...] Da reafirmação de práticas consagradas culturalmente e que permanecem significativas. Práticas que resistem a inovações porque prenes de saberes válidos às necessidades da realidade. Do confronto entre as teorias e as práticas, da análise sistemática das práticas à luz das teorias existentes, da construção de novas teorias. Constrói-se, também, pelo significado que cada

professor, enquanto ator e autor, confere à atividade docente no seu cotidiano a partir de seus valores, de seu modo de situar-se no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida o ser professor.

O docente é capaz de criar sua própria identidade, mas para que consiga alcançar esta construção, é necessário buscar conhecimentos, preparando em sua formação, abrindo espaços a domínio de qualquer situação, seja em práticas docentes, quanto em resolução de desafios enfrentados em seu cotidiano.

Diante disso, o profissional necessita enriquecer suas práticas pedagógicas que contemple as diversidades apresentadas ao seu redor, realmente consiga aprender para mediar o seu conhecimento, e aprenda a ensinar os seus alunos, construindo juntos os processos de ensino aprendizagem. É indispensável o processo de formação continuada na vida do profissional, pois este necessita buscar novos cursos, programas de estudos, e que sempre aguçe suas expectativas que leve a uma prática reflexiva.

Com o conceito de qualquer profissão se deslança em lutas, e busca por melhorias de salários, e valorização do mesmo, e na parte da profissão docente não é uma situação diferente na sociedade, assim com muitos esforços no campo educacional, a aprovação da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional ajudou nesta causa, criando um melhor perfil profissional do professor, onde precedeu a construção de sua identidade.

O professor assume uma função que designa sua docência em todo o momento, não somente em prática a escola, mas a toda sociedade que está inserido, uma visão direcionada e associada em suas práticas, onde possa transmitir conhecimentos e beneficiar a todos que estão em sua volta.

As práticas docentes se resumem no ato de ensinar, e consiga desenvolver aprendizado, e que o indivíduo aprenda, conquiste o seu espaço na sociedade, e construa também sua profissão, levando consigo aquele reflexo do profissional educador, que tanto soube e conseguiu desenvolver o seu processo de mediação do aprendizado.

De acordo com Pimenta (2007) defende;

Ensinar como contribuição ao processo de humanização dos alunos historicamente situados, espera-se da licenciatura que desenvolva nos alunos conhecimentos e habilidades, atitudes e valores que lhes possibilitem permanente irem construindo seus saberes-fazeres docentes a partir das necessidades e desafios que o ensino como prática social lhes coloca no cotidiano (PIMENTA, 2007, p. 18)

O desenvolvimento do ensino no processo de aprendizagem, desperta nos alunos, o descobrimento de sua autonomia, habilidades, expressão dos sentimentos, construção de valores éticos e caráter.

Para tanto, é necessário que haja algumas mudanças no sistema educacional, e que acrescente na grade curricular do pedagogo, conhecimentos as disciplinas, e que o docente consiga assumir a docência nas séries dos anos iniciais do Ensino fundamental, onde tem sido um grande desafio aos profissionais pedagogos, e muitos não conseguem obter domínios, principalmente no processo de alfabetização, e a introdução matemática, e os resultados mostram com as notas de avaliações, onde os alunos não alcançam uma nota desejável diante aos sistemas educacionais de ensino.

Pode ser algumas situações que dependem da ajuda do sistema educacional, e outros podem vir do próprio profissional, onde não se tem interesse na formação continuada que as redes da educação disponibilizam, muitos fazem de conta, e o resultado mostra as dificuldades adversas que surgem com determinadas situações.

Com a mesma linha de pensamento entre Pereira e Martins, corroboram;

A tarefa do professor é, pois, a produção de conhecimento e a criação das criações de que está ocorro. Tudo isto exige uma conscientização quanto ao poder influenciador-direcionador e determinante do conhecimento- em relação a vida material e social dos indivíduos da sociedade independentemente do seu grau de desenvolvimento. (PEREIRA; MARTINS, 2002, p. 124).

O professor tem o potencial muito alto em conseguir mediar seus conhecimentos, sendo um grande direcionador em sua prática do cotidiano. Argumentando em leituras teóricas, é desafiante a formação docente no espaço educacional, dentre a relação aos saberes necessários para o desempenho do profissional educador, exige se um aprendizado aprofundado entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, o docente precisa colocar em análise sobre a sua atuação em prática docente, independentemente de sua classificação de tempo de ingresso no campo educacional, sendo inicial ou continuada.

Segundo o primeiro relatório do programa “Ampliação do Ensino Fundamental para nove anos”, elaborado pelo MEC e distribuído através de um encarte em anexo no documento “Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações Gerais”, os encontros tiveram os seguintes objetivos:

- a) Trazer para estudo conjunto dos dirigentes e técnicos do Ministério da Educação, dos estados e dos municípios, as questões centrais que envolvem a

ampliação do Ensino Fundamental, considerando as crianças de seis anos de idade como novos sujeitos da escolaridade formal obrigatória. b) Promover o conhecimento e o intercâmbio de experiências bem-sucedidas durante o processo de ampliação do Ensino Fundamental para nove anos. c) Apresentar e aperfeiçoar a proposta de acompanhamento e avaliação dessa iniciativa (BRASIL, 2004, p. 3).

Segundo Brasil, 2006;

O primeiro ano do ensino fundamental de nove anos não se destina exclusivamente à alfabetização. (...) É importante que o trabalho pedagógico implementado possibilite ao aluno o desenvolvimento das diversas expressões e o acesso ao conhecimento nas suas diferentes áreas. (BRASIL, 2006, p.9)

O ensino fundamental para nove anos, exige dos profissionais um planejamento bem desenvolvido, com ações estruturadas durante todo o ano letivo.

De acordo com Brasil, 2006;

(...) com base em estudos e debates no âmbito de cada sistema de ensino, a reelaboração da proposta pedagógica das Secretarias de Educação e dos projetos pedagógicos das escolas, de modo que se assegure às crianças de 6 anos de idade seu pleno desenvolvimento em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social e cognitivo. (BRASIL, 2006, p.9)

As práticas pedagógicas devem ser inseridas em todas as etapas do ensino fundamental, mudanças curriculares são necessárias não apenas em função das crianças de seis anos, mas em função de todas.

Segundo Brasil, 2006;

Quanto à avaliação da aprendizagem no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, faz-se necessário assumir como princípio que a escola deva assegurar aprendizagem de qualidade a todos; assumir a avaliação como princípio processual, diagnóstico, participativo, formativo, com o objetivo de redimensionar a ação pedagógica; elaborar instrumentos e procedimentos de observação, de registro e de reflexão constante do processo de ensino-aprendizagem; romper com a prática tradicional de avaliação limitada a resultados finais traduzidos em notas; e romper, também, com o caráter meramente classificatório. (BRASIL, 2006, p.10).

O processo de formação do docente é contínuo em sua trajetória, desde a partida inicial, aguçando em teorias e colocando em práticas no seu cotidiano, assim garantindo um ensino de qualidade e promissor na vida do aluno. Diante desta trajetória que se constrói a identidade do profissional, abrindo espaços para sua competência e técnicas pedagógicas.

Segundo Nóvoa (1995, p. 16):

A identidade não é um dado adquirido, não é uma propriedade, não é um produto. A identidade é um lugar de lutas e de conflitos, é um espaço de construção e de maneiras de ser e de estar na profissão. Por isso, é mais adequado falar em processo identitário, realçando a mescla dinâmica que caracteriza a maneira como cada um se sente e se diz professor. [...]. É um processo que necessita de tempo. Um tempo para refazer identidades, para acomodar inovações, para assimilar mudanças.

Ainda com a idéia de defesa de Nóvoa, o processo de construção da identidade, não se constrói em um dia, e sim no ponto de partida ao estudar para atuar em sua profissão, percorre caminhos longos, e nunca deixar de buscar conhecimentos, inovações, e saiba a lidar com as situações adversas apresentadas no decorrer do tempo. Cada profissional possui seu ponto de partida, opiniões diferenciadas, mas que podem ser unidas para fazer crescer os conhecimentos, e estabelecer o aprendizado do alunado, expandindo em bons resultados, ampliando ainda mais o processo de crescimento de autonomia, em corroboração o autor afirma;

[...] um professor de profissão não seja somente alguém que aplica conhecimentos produzidos por outros, não é somente um agente determinado por agentes sociais: é um ator no sentido forte do termo, isto é, um sujeito que assume sua prática a partir dos significados que ele mesmo lhe dá, um sujeito que possui conhecimentos e um saber-fazer provenientes de sua própria atividade e a partir dos quais ele a estrutura e a orienta (TARDIF, 2004, p.230).

O professor se torna agente do seu próprio conhecimento adquirido em sua trajetória de trabalho, unindo-se a outros conhecimentos, assim alargando um grande desenvolvimento no mundo em que se rodeia.

O professor precisa se orientar atentamente em teorias para conseguir sobressair em práticas, desenvolvendo uma reflexão profunda a cada delimitação da prática pedagógica, além de soluções aos desafios, mas aos domínios disciplinares.

Um dos casos desta deficiência de conhecimento profissional docente, deveria ser analisada desde a grade curricular, e acrescentar aberturas de aprofundamentos dentro dos currículos, abrindo leque aos diferentes níveis e formas de educação, como exemplo: as novas tecnologias em geral, em especial para a incorporação de computadores, e sistemas educativos, formação sobre as necessidades sociais, e entre outros necessários. Já em relação aos saberes pedagógicos, inserir práticas de aplicação docente, sendo anexadas dentro dos Referenciais para Formações dos Professores (RFP), capacitando o desenvolvimento de suas competências, e mediando o processo de ensino aprendizagem do aluno, trazendo resultados positivos no ciclo de conhecimentos adquiridos.

A formação docente é indispensável dentro da sociedade, onde tem ganhado espaço cada vez mais na contemporaneidade no Brasil, um destaque em saberes pedagógicos, onde transforma a sociedade, o professor é considerado além de transmissor do conhecimento, mas um simulacro de experimentações em prática.

Desta forma ressalva Veiga (2008, p.15), “a formação de professores constitui o ato de formar o docente, educar o futuro profissional para o exercício do magistério. Envolve uma ação a ser desenvolvida com alguém que vai desempenhar a tarefa de educar, de ensinar, de aprender, de pesquisar e de avaliar”.

Exige-se dentro das licenciaturas uma reestrutura dos currículos, onde capacite em aprofundamentos os estudos dos professores, que os capacite-os não somente a nível de conhecimento em resolver situações conflituosas, mas que consiga assumir regências das turmas das séries iniciais do ensino fundamental.

Diante da formação dos professores, houve a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases dentro da Educação Brasileira, oportunizando os profissionais em cursos formadores a uma educação continuada, direcionadas em específico aos profissionais pedagogos das séries iniciais do Ensino Fundamental, e também ao nível Educação Infantil.

Com a ampliação da LDB, abriu-se leque para os pedagogos, em conhecimentos aprofundados em sua formação junto ao ensino básico. Existem grandes adversidades no campo educacional, deixando os professores das áreas específicas em situações contraditórias dentro do currículo, onde os mesmos necessitam de uma formação continuada para a melhoria do processo de ensino aprendizagem do nível médio, onde se comprova as séries deficientes na formação dos alunos do ensino básico.

Os professores necessitam de uma ampliação de cursos qualificados para ajudarem no domínio das disciplinas e conteúdo, desta forma se próprio capacitam e conseguem atingir os objetivos propostos, desta forma cresce o conhecimento dos profissionais, quanto aos alunos.

### **3. METODOLOGIA DA PESQUISA**

O desenvolvimento da metodologia considera a abordagem qualitativa, que segundo Gamboa (2000) e Gil (1987), requerem a análise e compreensão do pesquisador sobre as suas percepções e entendimentos acerca do tema.

A natureza de pesquisa será básica, pois a intenção é que ocorra o aprofundamento do tema e sejam atingidos os objetivos, bem como respondidas as questões de investigação. A pesquisa científica é básica, com apresentação das ampliações nas

políticas educacionais no ensino fundamental de nove anos, a mesma se classifica em pesquisa exploratória, aprofundando em sua temática, investigando as estratégias do governo dos infantis nas políticas educacionais, e os fatos que o governo decidiu ampliar no Ensino Fundamental de Nove Anos, identificando as propostas pedagógicas utilizadas nesta ampliação e reconhecendo as mudanças, contribuindo para o conhecimento.

Utilizando o procedimento de pesquisa bibliográfica, serão pesquisados e selecionados textos, que foram publicados nos últimos anos, como artigos científicos, que venham ao encontro do tema de pesquisa. A pesquisa será realizada com recursos da *Internet* para obter os textos necessários para ampliar a investigação. A plataforma utilizada para as pesquisas bibliográficas, se obteve: Google acadêmico disponível no site (<http://scholar.google.com.br/>).

Os resultados encontrados foram 03 artigos, sendo 02 Trabalhos de Conclusão de Curso e 01 Documento do Ministério da Educação. Optamos, desta forma, pela análise dos resumos dos 03 documentos.

Apresentamos a tabela a seguir os dados do levantamento feito pelo o Google Acadêmico.

Quadro 01: Relação de trabalhos selecionados

<b>Autor</b>	<b>Título</b>	<b>Palavras-chaves</b>	<b>Ano de publicação</b>
BRASIL. Ministério da Educação	Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 3º relatório do programa.	Ampliação. Ensino Fundamental 09 anos.	2006
Jamily Charão Vargas	A Formação de Professores e a Política de Ampliação do Ensino Fundamental: Narrativas de Alfabetizadoras	Formação Professores. Ensino Fundamental 09 anos. Concepções.	2010
Conceição G. Nóbrega L. de SALLES1 Isabelle SERCUNDES	A Infância no Ensino Fundamental Obrigatório de Nove Anos: O que Dizem os Professores do Primeiro Ano?	Infância. Maestros. Ensino Fundamental 09 anos.	2017

Dessa forma para discussões dos resultados, organizamos os trabalhos em 03 grupos. No primeiro grupo, será organizado o trabalho, sendo BRASIL. Ministério da



Educação, com o título “Ampliação do ensino fundamental para nove anos”: 3º relatório do programa, publicado no ano de 2006.

No segundo grupo, serão organizados, sendo Jamily Charão Vargas, com o título A Formação de Professores e a Política de Ampliação do Ensino Fundamental: Narrativas de Alfabetizadoras, com as palavras chaves: Formação Professores. Ensino Fundamental 09 anos. Concepções, ano de publicação 2010.

No terceiro grupo, trabalho, A Infância no Ensino Fundamental Obrigatório de Nove Anos: O que Dizem os Professores do Primeiro Ano?, autores Conceição G. Nóbrega L. de SALLES e Isabelle SERCUNDES, ano de publicação 2017.

#### **4. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados foram em pesquisa bibliográfica, em aprofundamentos de artigos científicos, livros, revistas, sugeridos pelo o Google Acadêmico com a colaboração de vários autores que já discutiram e realizaram estas abordagens de conhecimentos. Utilizando como base referencial, embasei em alguns autores, e são eles; Arroyo 2005, Rosemberg 2009, Thomé 2011 e outros que estão citados.

Para tanto, foram coletados os dados de progressão de aprendizagem no período da escolarização, ingressando mais cedo no sistema de Ensino do Fundamental de Nove Anos, observando suas ampliações nas políticas educacionais. A fonte de dados correspondidas pelos autores apresentados, em referenciais teóricos, artigos científicos e outros. Utilizando como técnica de investigação, como conseguiu chegar na problemática e como tem sanado as questões apresentadas e atingido a hipótese do problema.

No grupo 01, sendo o documentário do Ministério da Educação, A ampliação do Ensino Fundamental para nove anos vem sendo discutida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) com os sistemas de ensino. Prevista na Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), e em uma das metas do Ensino Fundamental no Plano Nacional de Educação (PNE), esta ampliação objetiva que todas as crianças de seis anos, sem distinção de classe, sejam matriculadas na escola.

No grupo 02, Jamily Charão Vargas, com o título A Formação de Professores e a Política de Ampliação do Ensino Fundamental: Narrativas de Alfabetizadoras, relata sobre a formação dos professores, para que consigam nortear os conteúdos do currículo,

com esta ampliação do ensino fundamental de oito anos para nove anos, com a concepção de investigar as práticas lúdicas, referente a infância, uma nova perspectiva a práticas pedagógicas a serem desenvolvidas.

No grupo 02, A Infância no Ensino Fundamental Obrigatório de Nove Anos: O que Dizem os Professores do Primeiro Ano?, autores Conceição G. Nóbrega L. de SALLES e Isabelle SERCUNDES, ano de publicação 2017, onde diz dos conceitos da infância, atribuídos ao diálogo para o processo de ampliação do ensino fundamental de 09 anos, relata as propostas de lei para que houvesse essa antecipação ao ingresso de ensino, um espaço de oferecer um maior nível de aprendizagem, assegurando os seus direitos em estar na escola mais cedo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa desenvolvida pode assegurar as políticas educacionais são organizadas de uma forma confiável, planejada e segura para os sujeitos que atuam em sociedade, onde são convidados a inúmeros meios de convivência e comunicação.

De acordo com as políticas educacionais, a escola é adentrada em primeira possibilidade para melhoria de vida do ser humano, tanto como a parte profissional, quanto a intelectual, investindo cada vez mais na capacidade social. A análise da pesquisa mostra a introdução do ensino fundamental de nove anos, esteve focalizado no primeiro ano dos anos iniciais, sendo assim obrigados a cursarem com a idade de seis anos, com características já diferentes da educação infantil, essa situação indica carência de estudos, onde houve a sua implantação mais ampla para a modalidade de ensino.

Para tanto, afirma Correa 2011;

De modo geral, nossas políticas públicas têm priorizado os investimentos no ensino fundamental, sem aumentar de modo significativo o seu montante, ao mesmo tempo em que, na implantação de novas medidas, desconsideram a realidade da escola e não a preparam para as mudanças (p.105).

A ampliação no Ensino Fundamental de Nove Anos, mexeu com o psicológico de uma grande parte social, o não entendimento das devidas mudanças, quais as obrigаторiedades que haviam sido acrescentadas e devidamente em segui-las, como base a inserção da criança aos 4 anos inseridas na pré-escola, e o início no ensino fundamental com os 6 anos.

Dentre essas pesquisas de artigos, fica notório o não esclarecimento do Estado sobre as mudanças que ocorreriam na educação básica, ou seja, em diálogo com a sociedade, sanando as possíveis dúvidas e confusões do sujeito, levando a pensar que não foi em melhorias educacionais, mas sim por interesses benéficos ao Estado

Para que esta pesquisa possa dar continuidade, cabe aos educadores proporcionar a ampliação dos conhecimentos, atendendo em suas necessidades e interesses, envolvendo a todos da gestão educacional, ajudando ao entendimento da Ampliação do Ensino Fundamental de Nove Anos.

## REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. “**Não esqueça as perguntas fundamentais.**” In: Folha de S.Paulo, Caderno Sinapse, 25/2/2003.

ARROYO, Miguel. Entrevista. In.: PEROZIM, Lívia. **Prova dos Nove.** Revista Educação, Ed. 101, 08/09/2005.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do ensino fundamental para nove anos: 3º relatório do programa.** Secretaria de Educação Básica. Brasília: Ministério da Educação, 2006

CRAIDY, C, M. S. **Ingresso obrigatório no ensino fundamental aos 6 anos: falsa solução para um falso problema.** In: BARBOSA, M, C, S; DELGADO, A.C.C. (orgs). **A infância no ensino fundamental de nove anos.** Porto Alegre, RS, Penso, 2012.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido.** 40ª Ed. . Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005. \_\_\_\_\_ . **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

<https://www.camara.leg.br/noticias/816363-entra-em-vigor-lei-que-prorroga-mudancas-no-calendario-escolar-ate-o-fim-do-ano>

Jamily Charão Vargas . **A Formação de Professores e a Política de Ampliação do Ensino Fundamental: Narrativas de Alfabetizadoras.** História na Fronteira, Foz do Iguaçu, v. 3, n. 3, p. 97-114, jul./dez. 2010.

MANGUEL, A. **Lendo imagens.** São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

MARUNY CURTO, L. et al. **Escrever e ler: materiais e recursos para sala de aula.** Porto Alegre: Artmed, 2000. 2v.

MEC/INEP/Censo 2002.

MELO NETO, J. C. de. **Obra completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. p. 345.

NEVES, I. C. (Org.). **Ler e Escrever** – compromisso de todas as áreas. Porto Alegre: Editora Universidade UFRGS, 2001.

NÓVOA, António. **Para uma análise das instituições escolares**. In Nóvoa A (org.) As organizações escolares em análise. Publ. Dom Quixote/Inst. Inovação Educacional, Lisboa, 1995, p. 35-36.

PINTO, J.M.R.; ALVES, T. Ampliação da obrigatoriedade na educação básica: como garantir o direito sem comprometer a qualidade? **Retratos da Escola**. Brasília, v.4, n7, p.211-229, jul. /dez.2010.

ROSEMBERG, F. **A educação pré-escolar obrigatória**: versão preliminar. In: Reunião Anual da Anped, 32<sup>a</sup>, 2009. Ca a mbu: ANAPED, 2009.

SNYDERS, George. Alunos Felizes. **Reflexão sobre a alegria na escola a partir de textos literários**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 5 ed. São Paulo: Contexto, 2008.  
\_\_\_\_\_. Letramento: um tema em três gêneros. 2 ed. São Paulo: Autentica, 1999.

TEIXEIRA, Anísio. **Bases para a elaboração de Planos de Educação destinados à aplicação dos Fundos de Ensino**, CFE, Documenta, Rio de Janeiro, nº 2, abril de 1962. Biblioteca Virtual Anísio Teixeira – Prossiga/CNPq.

THOMÉ, A. C. M. B. **Ensino Fundamental de Nove Anos**: dificuldades enfrentadas e aprendizados construídos por gestores e professores. Dissertação (Mestrado em Ciências). Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto (SP), 2011.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Professor: tecnólogo do ensino ou agente social? In VEIGA, I.P.A. e AMARAL A. L. (orgs.) Formação de Professores – políticas e debates. Papyrus, Campinas SP, 2002, p. 85-86.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

*Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância*



## Anexo II

### ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e trinta minutos reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: Profa. Esp. Olimpia Vaz dos Santos Silva (orientadora), Profa. Esp. Lucimar dos Reis Duarte Martins (membro), Profa. Esp. Kênia Cristina Bueno(membro), para examinar o Trabalho de Curso intitulado “Ampliação nas Políticas Educacionais no Ensino Fundamental de Nove Anos” do estudante Leandro Felipe Rosa, Matrícula nº2018205221350850 do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância. A palavra foi concedida a estudante para a apresentação oral do TC, houve arguição da candidata pelos membros da banca examinadora. Após tal etapa, a banca examinadora decidiu pela APROVAÇÃO da estudante. Ao final da sessão pública de defesa foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Orientador/Presidente da Banca

Membro

Membro

---

Acadêmico

# TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

## IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese (doutorado)            | <input type="checkbox"/> Artigo científico              |
| <input type="checkbox"/> Dissertação (mestrado)      | <input type="checkbox"/> Capítulo de livro              |
| <input type="checkbox"/> Monografia (especialização) | <input type="checkbox"/> Livro                          |
| <input checked="" type="checkbox"/> TCC (graduação)  | <input type="checkbox"/> Trabalho apresentado em evento |

Produto técnico e educacional - Tipo:

Nome completo do autor:

Matrícula:

Título do trabalho:

## RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial:  Não  Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano:  /  /

O documento está sujeito a registro de patente?  Sim  Não

O documento pode vir a ser publicado como livro?  Sim  Não

## DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Local

/  /

Data

*Leandro Felipe Rosa*

Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Ciente e de acordo:

*Ossil*

Assinatura do(a) orientador(a)